



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 1241               |        |
| 11 / 07 / 2005                 |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| 05                             | 05     |

MENSAGEM/0214

Rio Grande, 28 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 049, que **“CRIA UM CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.793, DE 28 DE JULHO DE 2003”**.

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista o desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, a qual tinha em seu Quadro apenas um Engenheiro Agrônomo, tendo ficado lotado na atual Secretaria Municipal de Agricultura, gerando a necessidade de criação de mais um cargo para lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
**WILSON BATISTA DUARTE SILVA**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 049, DE 28 DE JUNHO DE 2005**

**cria um cargo de Engenheiro Agrônomo, em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - SMAPMA e criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, de conformidade com a Lei nº 5.793, de 28 de julho de 2003.**

**Art. 1º** - Fica criado um cargo de Engenheiro Agrônomo, alterando-se o número constante no Anexo I-A, da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, de 1 (um) para 2(dois), em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente - SMAPMA, e criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, de conformidade com a Lei nº 5.793, de 28 de julho de 2003.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/SMMA/SMAG/PJ/CM/CSCI/Publicação



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

### **ATRIBUIÇÕES**

**NOME DO CARGO: Engenheiro Agrônomo**  
**QUADRO: Estatutário**

**SINTESE DOS DEVERES:** Planejar, organizar, coordenar e verificar atividades de vários setores de floricultura e vegetais ornamentais;

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES :** executar estudos e trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da floricultura, fitotécnica, apicultura e assuntos correlatos; organizar, orientar e controlar os serviços de viveiros destinados ao transplante para parques e jardins; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; orientar a aplicação de defesa sanitária vegetal; realizar perícias agronômicas; dirigir a execução de projetos relativos a parques, jardins e viveiros; examinar os projetos de arborização e ajardinamento de loteamentos; emitir pareceres em assuntos de sua especialidade

**CONDIÇÕES DE TRABALHO :**

- A) **HORÁRIO :** Conforme regularmento
- B) **OUTRAS :**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) **INSTRUÇÃO:**
- B) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:**
- C) **IDADE:**

# Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação

Data: 08/07/2005

| Item  | Fato Gerador do Impacto | 2005       |         | 2006       |         | 2007       |         |
|-------|-------------------------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|
|       |                         | Liquidação |         | Liquidação |         | Liquidação |         |
| 1     | criação cargos          |            | (5.240) |            | 10.482  |            | 10.482  |
| 2     |                         |            |         |            |         |            |         |
| 3     |                         |            |         |            |         |            |         |
| 4     |                         |            |         |            |         |            |         |
| 5     |                         |            |         |            |         |            |         |
| 6     |                         |            |         |            |         |            |         |
| 7     |                         |            |         |            |         |            |         |
| 8     |                         |            |         |            |         |            |         |
| TOTAL |                         |            | -5.240  |            | -10.482 |            | -10.482 |

| Item                   | Medidas de Compensação          | 2005    |         | 2.005   |            | 2.007   |            |
|------------------------|---------------------------------|---------|---------|---------|------------|---------|------------|
|                        |                                 | Despesa | Receita | Despesa | Receita    | Despesa | Receita    |
| 1                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 2                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 3                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 4                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 5                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 6                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 7                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 8                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 9                      |                                 |         |         |         |            |         |            |
| 10                     |                                 |         |         |         |            |         |            |
| TOTAL DAS COMPENSAÇÕES |                                 |         | 0       |         | 0          |         | 0          |
|                        | Situação Orçamentária Anterior  |         |         |         | 10.643.290 |         | 10.643.290 |
|                        | Situação Financeira Anterior    |         |         |         | 34.572.087 |         | 45.204.895 |
|                        | Situação Orçamentária Projetada |         |         |         | 10.632.808 |         | 10.632.808 |
|                        | Situação Financeira Projetada   |         |         |         | 34.561.605 |         | 45.194.413 |

OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.

*Handwritten signature*

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: 08/07/2005

| Descrição das Contas                       | Exercício 2005      |                     |                     | Exercício 2006      |                     | Exercício 2007      |                     |
|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                            | Orçamento           | Orçamento           | Financeiro          | Orçamento           | Financeiro          | Orçamento           | Financeiro          |
| CONTAS DO ATIVO FINANCEIRO                 | Previsto            |                     | R\$ 23.469.621,63   |                     |                     |                     |                     |
| CONTAS DO PASSIVO FINANCEIRO               |                     |                     | -R\$ 16.577.481,63  |                     |                     |                     |                     |
| ITUAÇÃO FINANCEIRA INICIAL                 |                     |                     | R\$ 6.892.140,00    |                     | R\$ 23.934.037,00   |                     | R\$ 34.577.327,00   |
| ROJEÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ. | R\$ 135.320.612,00  | R\$ 135.320.612,00  | R\$ 135.320.612,00  | R\$ 152.091.351,00  | R\$ 152.091.351,00  | R\$ 164.334.210,00  | R\$ 164.334.210,00  |
| ROJEÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ. | -R\$ 135.320.612,00 | -R\$ 118.278.715,00 | -R\$ 118.278.715,00 | -R\$ 141.442.061,00 | -R\$ 141.442.061,00 | -R\$ 153.690.820,00 | -R\$ 153.690.820,00 |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO                     | R\$ 0,00            | R\$ 17.041.897,00   |                     | R\$ 10.643.290,00   |                     | R\$ 10.643.290,00   |                     |
| SULTADO FINANCEIRO                         |                     |                     | R\$ 23.934.037,00   |                     | R\$ 34.577.327,00   |                     | R\$ 45.220.617,00   |

ACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: 08/07/2005

| Situação das Contas                      | Exercício 2005     |              |              | Exercício 2006 |              | Exercício 2007 |              |
|------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|                                          | Orçamento Previsto | Orçamento    | Financeiro   | Orçamento      | Financeiro   | Orçamento      | Financeiro   |
| AS DO ATIVO FINANCEIRO                   |                    |              | 23.469.622   |                |              |                |              |
| AS DO PASSIVO FINANCEIRO                 |                    |              | -18.577.402  |                |              |                |              |
| LIÇÃO FINANCEIRA INICIAL                 |                    |              | 6.892.140    |                | 23.928.797   |                | 34.561.605   |
| LIÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ. | 135.320.612        | 135.320.612  | 135.320.612  | 152.091.351    | 152.091.351  | 164.334.210    | 164.334.210  |
| LIÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ. | -135.320.612       | -135.320.612 | -118.283.955 | -141.458.543   | -141.458.543 | -153.701.402   | -153.701.402 |
| LIÇÃO ORÇAMENTÁRIO                       | 0                  | 17.036.657   |              | 10.632.808     | 10.632.808   | 10.632.808     |              |
| LIÇÃO FINANCEIRO                         |                    |              | 23.928.797   |                | 34.561.605   |                | 45.194.413   |

*M*



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO**

Processo nº 1241

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. GENTIL

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (-) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 1º de AGOSTO de 2005.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº 408/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 1º de AGOSTO de 2005

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de AGOSTO de 2005.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 89

PROCESSO. 1243/2004.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

☒ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



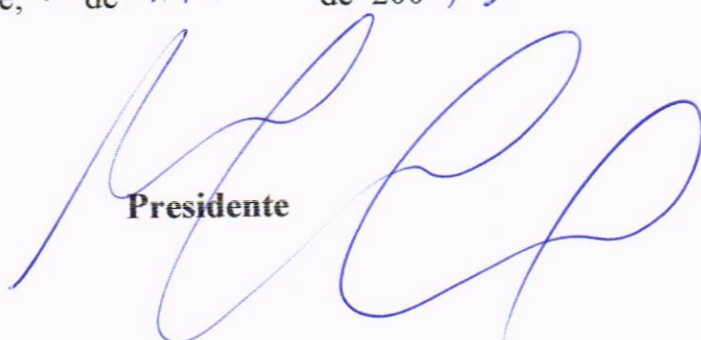
A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO**

Processo nº 1241/2005.

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê  
ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) FINANÇAS  
.....  
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 08 de Agosto de 2005.

  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1241  
Rec 049/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 10 Abril de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**CRIA UM CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.793, DE 28 DE JULHO DE 2003.**

**Art. 1º** - Fica criado um cargo de Engenheiro Agrônomo, alterando-se o número constante no Anexo I-A, da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, de 1 (um) para 2(dois), em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente - SMAPMA, e criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, de conformidade com a Lei nº 5.793, de 28 de julho de 2003.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**ATRIBUIÇÕES**

NOME DO CARGO: **Engenheiro Agrônomo**

QUADRO: **Estatutário**

SINTESE DOS DEVERES: Planejar, organizar, coordenar e verificar atividades de vários setores de floricultura e vegetais ornamentais;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : executar estudos e trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da floricultura, fitotécnica, apicultura e assuntos correlatos; organizar, orientar e controlar os serviços de viveiros destinados ao transplante para parques e jardins; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; orientar a aplicação de defesa sanitária vegetal; realizar perícias agrônomicas; dirigir a execução de projetos relativos a parques, jardins e viveiros; examinar os projetos de arborização e ajardinamento de loteamentos; emitir pareceres em assuntos de sua especialidade

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

A) HORÁRIO : Conforme regularmento

B) OUTRAS :

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO:

B) HABILITAÇÃO FUNCIONAL:

C) IDADE:





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

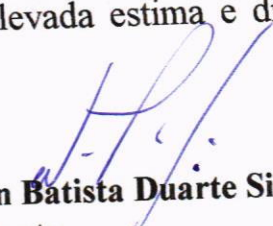
Of. n.º 976/05  
Proc. n.º 1241/05

Rio Grande, 15 de agosto de 2005.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 049/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ver. Wilson Batista Duarte Silva  
Presidente

**ANEXO: Cria um cargo de engenheiro agrônomo, em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente- SMAPMA e Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, de conformidade com a Lei nº 5.793, de 28 de julho de 2003.**

Exmo. Sr.  
Janir Souza Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.123, DE 18 DE AGOSTO DE 2005

**CRIA UM CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE - SMAPMA - E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.793, DE 28 DE JULHO DE 2003.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado um cargo de Engenheiro Agrônomo, alterando-se o número constante no Anexo I-A, da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, de 1 (um) para 2 (dois), em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente - SMAPMA, e criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, de conformidade com a Lei nº 5.793, de 28 de julho de 2003.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/SMMA/SMAG/PJ/CM/CSCI/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ATRIBUIÇÕES**

**NOME DO CARGO:** Engenheiro Agrônomo  
**QUADRO:** Estatutário

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar, organizar, coordenar e verificar atividades de vários setores de floricultura e vegetais ornamentais;

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** executar estudos e trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da floricultura, fitotécnica, apicultura e assuntos correlatos; organizar, orientar e controlar os serviços de viveiros destinados ao transplante para parques e jardins; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; orientar a aplicação de defesa sanitária vegetal; realizar perícias agronômicas; dirigir a execução de projetos relativos a parques, jardins e viveiros; examinar os projetos de arborização e ajardinamento de loteamentos; emitir pareceres em assuntos de sua especialidade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- A) HORÁRIO: Conforme regulamento
- B) OUTRAS:

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) INSTRUÇÃO:
- B) HABILITAÇÃO FUNCIONAL:
- C) IDADE:



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ATA Nº 7724

PROCESSO Nº 1241/05

**VOTAÇÃO NOMINAL**

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES                  | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|--------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| ✓ 1         | WILSON BATISTA DUARTE SILVA          | —         |        |           |
| ✓ 2         | CHARLES SARAIVA                      | ✓         |        |           |
| ✓ 3         | JAIR RIZZO FERREIRA                  | ✓         |        |           |
| ✓ 4         | SURAMA SANTOS                        | ✓         |        |           |
| ✓ 5         | CARLOS FIALHO DE MATTOS              | ✓         |        |           |
| ✓ 6         | MOISÉS MARIMON                       | ✓         |        |           |
| ✓ 7         | CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA           | ✓         |        |           |
| ✓ 8         | DELAMAR CORREA MIRAPALHETA           | ✓         |        |           |
| ✓ 9         | JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA         | ✓         |        |           |
| ✓ 10        | JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS            | ✓         |        |           |
| ✓ 11        | JURANDIR PEREIRA                     | —         |        |           |
| ✓ 12        | PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO  | ✓         |        |           |
| ✓ 13        | SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA | ✓         |        |           |
|             | RESULTADO <i>aprovado</i>            | 11        |        |           |

DATA: 10.08.2005

  
SECRETÁRIO